

**SEC**Sindicato dos Empregados no Comércio  
de Belo Horizonte e Região Metropolitana**04º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. JOSÉ CLOVES RODRIGUES;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NADIM ELIAS DONATO FILHO;

celebram o presente **04º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 24 de junho de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, e a data-base da categoria em 1º de março, aplicando-se as disposições legais que regem a matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá somente a **categoria profissional dos Empregados no Comércio com vínculos nas empresas cuja categoria econômica seja representada pelo Sindilojas em Belo Horizonte/MG.**

**Outras disposições sobre jornada****CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA ESPECIAL**

Para a categoria abrangida por este Termo Aditivo, ou seja, os empregados no Comércio do Segmento Lojista de Belo Horizonte/MG, ficam estabelecidas as seguintes condições para uma Jornada Especial no período da **Copa do Mundo FIFA 2014**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a realização das “**Oitavas de Final**” e “**Quartas de Final**”, se houver, da **Copa do Mundo FIFA 2014**, o Comércio Lojista de Belo Horizonte/MG para utilização de mão-de-obra de seus empregados, deverá obedecer o quadro de horário de trabalho disposto abaixo, independentemente de ser ou não decretado feriado:

JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA – CLASSIFICAÇÃO EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR		COMÉRCIO DE RUA E BAIRROS DE BELO HORIZONTE	SHOPPING CENTERS DE BELO HORIZONTE
<b>Oitavas de Final</b>	- Dia 28/06 (Sábado) - Jogo às 13:00 Horas	- Início a partir de 08:30 até às 11:45 horas. - Após o horário de 11:45 horas <b>não</b> haverá labor para nenhum empregado fora do horário acima especificado.	- Início a partir de 10:00 até às 12:00 horas. - Pausa no horário de 12:00 horas até 01 (uma) hora após o encerramento do jogo. - Permitido o trabalho 01 (uma) hora após o encerramento do jogo até às 22:00 horas.
<b>Quartas de Final</b>	- Dia 04/07 (Sexta-feira) - Jogo às 17:00 Horas	- Início a partir de 08:30 até às 15:30 horas. - Após o horário de 15:30 horas <b>não</b> haverá labor para nenhum empregado fora do horário acima especificado.	- Início a partir de 10:00 até às 15:30 horas. - Após o horário de 15:30 horas <b>não</b> haverá labor para nenhum empregado fora do horário acima especificado.

**SEC**Sindicato dos Empregados no Comércio  
de Belo Horizonte e Região Metropolitana**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica vedado o labor e o retorno do empregado ao trabalho fora do(s) horário(s) especificado(s) no quadro acima, bem como o pagamento ou a compensação de horas extras e/ou qualquer espécie de lançamento de horas em sistema conhecido como “banco de horas” em desfavor do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso seja decretado feriado nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a realização das “Oitavas de Final” e “Quartas de Final”, se houver, da Copa do Mundo FIFA 2014, a empresa concederá aos seus empregados que trabalharem, 01 (uma) folga nos termos do § 06º, da Cláusula 45ª (Quadragésima Quinta) da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Considerando o entendimento das partes quanto a aplicação da jornada de trabalho estabelecida no parágrafo primeiro desta Cláusula, caso seja decretado feriado nos dias indicados, o Empregador fica dispensado do pagamento do valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a realização das “Oitavas de Final” e “Quartas de Final”, se houver, da Copa do Mundo FIFA 2014.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 e seus respectivos Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS**

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2014.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA  
Presidente – JOSÉ CLOVES RODRIGUES

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE  
Presidente – NADIM ELIAS DONATO FILHO